



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044640/202
1, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

Processo: 00431-00017847/2021-41

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP/Quadrado 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 – 5º Andar – Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 25, de 28 de março de 2022](#) e de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por SUZANE FLEURY, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Técnico - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANS (93546959) **para acrescer em 12% o quantitativo inicial da refeição do tipo ALMOÇO**, correspondente à 101.088 (cento e um mil e oitenta e oito) refeições, equivalente a 11,62% do valor total do Contrato.

2.2. O valor global do contrato passará de R\$ **5.374.512,00** (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais) para R\$ **5.999.235,84** (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ **4.447.872,00** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais) para R\$ **4.971.507,84** (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme a discriminação abaixo:

Contratação atual (ALMOÇO)			Valor do Contrato Após Aditivo (ALMOÇO)	
A	Quantidade de Refeições	842.400	Quantidade de Refeições	943.488
B	Preço Único por Refeição	R\$ 6,18	Preço único por Refeição	R\$ 6,18
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 5,18	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 5,18
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
F	Valor Total (ALMOÇO) (A*B)	R\$ 5.206.032,00	Valor Total (ALMOÇO) (A*B)	R\$ 5.830.755,84

G	Valor Subsídio (ALMOÇO) (A*C)	R\$ 4.363.632,00	Valor Subsídio (ALMOÇO) (A*C)	R\$ 4.887.267,84
Contratação atual (CAFÉ DA MANHÃ)			Valor do Contrato Após Aditivo (CAFÉ DA MANHÃ)	
H	Quantidade de Refeições	168.480	Quantidade de Refeições	168.480
I	Preço Único por Refeição	R\$ 1,00	Preço único por Refeição	R\$ 1,00
J	Valor Subsídio (I-K)	R\$ 0,50	Valor Subsídio (I-K)	R\$ 0,50
K	Valor Pago pelo usuário por Refeição ³	R\$ 0,50	Valor Pago pelo usuário por Refeição ³	R\$ 0,50
L	Valor Total (CAFÉ DA MANHÃ) (H*I)	R\$ 168.480,00	Valor Total (Café da manhã) (H*I)	R\$ 168.480,00
M	Valor Subsídio (H*J)	R\$ 84.240,00	Valor Subsídio (H*J)	R\$ 84.240,00
Contratação atual (Almoço + Café da manhã)			Valor do Contrato Após Aditivo (Almoço + Café da manhã)	
	Valor Global do Contrato (F+L)	R\$ 5.374.512,00	Valor Global Contrato (F+L)	R\$ 5.999.235,84
	Valor Total do Subsídio (G+M)	R\$ 4.447.872,00	Valor Subsídio (G+M)	R\$ 4.971.507,84

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 523.635,84 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE00685, emitida em 30/08/2022, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

SUZANE FLEURY

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 31/08/2022, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 08:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **94622417** código CRC= **D82EAA45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF